

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/2020**

**“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”**

**O Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário/**XIX MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS, - BRASIL 2021-2024 – UM NOVO TEMPO E AS NOVAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO** promovido pela **UVB – União dos Vereadores do Brasil.**

**Art. 2º** A representação junto Seminário/XIX MARCHA acima referido, promovido pela **UVB – União dos Vereadores do Brasil**, se efetuará em Brasília – DF, nos dias **08 a 11 de dezembro do corrente ano** e, na programação do evento, sujeita a alterações, consta dentre outros o seguinte conteúdo programático: “Atualidades, análise dos projetos em tramitação no Congresso Nacional que impactam a vida dos municípios e sociedade”, “O Brasil pós eleições 2020 e seus reflexos”, “Participação da mulher na política e nas esferas de poder, “Construção da Cidadania” e “O Legislativo 2021-2024 e os desafios”.

### **PROGRAMAÇÃO**

#### **Dia 08/12 – terça-feira**

14h as 19h – Credenciamento e entrega de materiais

#### **Dia 09/12 – quarta – feira**

09h – Abertura Oficial

10h às 18h – Atividades e palestras

18h – Encerramento

#### **Dia 10/12 – quinta – feira**

09h às 18h – Atividades e palestras

18h – Sessão de Homenagens

#### **Dia 11/12 – sexta – feira**

10h – Mobilização de encerramento na Praça dos Três Poderes

12h – Encerramento

Serão tomados todos os cuidados sanitários e de distanciamento exigidos pelos órgãos de saúde do GDF.

***Programação sujeita a alterações sem aviso prévio***

**Art. 3º** A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

**Parágrafo Único** A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

**Art. 4º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 08 a 11 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

**Art. 6º** Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

**Parágrafo único** – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 7 de dezembro de 2020.

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS  
PRESIDENTE**